

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO Nº 334/2026.

Dispensa de Licitação nº 204/2026.

Processo nº: 2026031825.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Cep. 75.701-050, Catalão - Go, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **Jamil Torquato Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 198.327.881-53, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

CONTRATADA: ENG. AI SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **55.699.275/0001-57**, com sede/endereço na Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1245, Bairro Ipanema, Apto 01, CEP 75.705-220, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela Senhora **Cristiane de Almeida Barbosa Hilário**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 961.371.771-49, RG nº 4177020 SPTC/GO, residente e domiciliada na Avenida Doutor Lamartine Pinto de Avelar, nº 1245, Bairro Ipanema, Apto 02, CEP 75.705-220, Catalão, Estado de Goiás, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **nº 2026031825** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação **nº 204/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, e nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, observando os procedimentos elencados pela IN nº 009/2023 do TCM/GO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 50 (cinquenta) licenças de uso de plataforma corporativa de Inteligência Artificial (IA) generativa, incluindo a criação e a implantação de rotinas de IA aplicadas aos processos administrativos, o treinamento dos servidores usuários e o suporte técnico, destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Catalão-GO.

1.2. A execução do objeto compreende as seguintes entregas, a serem prestadas durante o período de vigência contratual: (a) fornecimento e ativação de 50 (cinquenta) licenças de acesso à plataforma corporativa de IA; (b) gestão centralizada de contas, definição de perfis de acesso e habilitação do login único (SSO); (c) diagnóstico e priorização dos processos administrativos da Secretaria, com apresentação de plano de implantação; (d) criação e implantação de rotinas de IA (fluxos, prompts padronizados, modelos e automações), com documentação técnica; (e) treinamento dos servidores usuários no uso da plataforma e das rotinas implantadas; e (f) suporte técnico com níveis de serviço (SLA) definidos durante toda a vigência.

1.3. Está incluído no objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de toda a mão de obra técnica qualificada necessária à execução dos serviços, bem como das ferramentas, licenças, materiais didáticos e demais recursos técnicos indispensáveis ao atendimento, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.4. Os serviços serão executados de forma remota, por meio de acesso à plataforma corporativa de IA, e, quando necessário, presencial para as atividades de treinamento, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração ou em ambiente virtual definido de comum acordo entre as partes.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.5.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.5.4. Demais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir de 30/07/2026, com encerramento em 29/11/2026, não se admitindo prorrogação, tendo em vista o caráter não continuado do objeto e a finalidade de avaliar os resultados e a aderência da solução previamente a eventual contratação de maior escala.

2.2. Durante o período de vigência, o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços de implantação de rotinas, treinamento e suporte técnico serão executados conforme o cronograma de entregas constante do Termo de Referência, não se admitindo interrupção sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

2.3. A execução do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos descritos no Termo de Referência.

2.4. Encerrado o prazo de vigência, cessam automaticamente as obrigações de execução da CONTRATADA, ressalvadas as obrigações de garantia e as eventuais pendências de pagamento existentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme quadro de quantidades e preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de uso (assinatura) de plataforma corporativa de Inteligência Artificial — plano corporativo, com gestão centralizada de licenças, pelo período de 4 (quatro) meses	Licença	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00

2	Criação e implantação de rotinas de IA aplicadas aos processos administrativos (fluxos, prompts, modelos e automações), com documentação técnica	Serviço	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	Treinamento dos servidores usuários no uso da plataforma e das rotinas implantadas	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
4	Suporte técnico com SLA durante a vigência de 4 (quatro) meses	Serviço	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Valor Total					R\$ 64.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catalão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas - Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104.399040

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante medição e aceite do fiscal do contrato, referente às licenças ativas e aos serviços efetivamente prestados, admitindo-se o pagamento das entregas de implantação de rotinas e de treinamento após a respectiva conclusão e aceite, nos termos dos arts. 145 e 150 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, do FGTS e da Justiça do Trabalho, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Eventual erro ou omissão na documentação fiscal apresentada suspenderá o prazo de pagamento, que será reiniciado a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Por se tratar de contratação com vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste ou repactuação de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, em razão do valor e da natureza do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O fornecimento das licenças e a prestação dos serviços observarão o cronograma de fases e entregas constante do Termo de Referência, com ativação das licenças em até 10 (dez) dias corridos, diagnóstico e priorização em até 20 (vinte) dias corridos, implantação das rotinas em até 60 (sessenta) dias corridos e treinamento em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, todos contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.2. O recebimento provisório de cada entrega será realizado pelo fiscal do contrato, mediante lavratura do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da conformidade técnica de cada entrega ou, no caso das licenças e do suporte técnico, após o encerramento de cada mês de referência.

8.4. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

9.1.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

9.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e o acesso aos processos administrativos necessários à criação das rotinas de IA;

9.1.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

9.2.1. Fornecer e manter ativas as 50 (cinquenta) licenças durante toda a vigência contratual;

9.2.2. Executar a criação, a implantação, o treinamento e o suporte técnico em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação;

9.2.4. Observar estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), garantindo sigilo e confidencialidade das informações acessadas;

9.2.5. Corrigir ou repetir, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer serviço ou rotina executada com falha, defeito ou em desconformidade com as especificações contratadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

9.2.7. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, para fins de ateste e pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, tendo em vista a natureza integrada e interdependente das entregas, ressalvada autorização expressa e motivada do CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

11.2. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não gere prejuízo à Administração e sem ocorrência reiterada, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças ou entregas não executadas tempestivamente, acrescida de juros moratórios de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso.

11.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos previstos no art. 155 c/c art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido à CONTRATADA, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor designado, que verificará a conformidade do fornecimento das licenças e da prestação dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deste contrato, cabendo-lhe atestar a nota fiscal somente após a verificação integral das entregas.

12.2. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper o fornecimento das licenças ou a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.4. Utilizar dados e informações da Administração para treinamento de modelos de terceiros sem autorização expressa e formal do CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar: balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas, quando cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, seguindo o regramento imposto pela referida Lei e pelo TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 30 de julho de 2026.

Município de Catalão

Jamil Torquato Pereira

Secretário Municipal de Administração

Contratante

ENG. AI SOLUTIONS LTDA
Representante Legal
Cristiane de Almeida Barbosa Hilário
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: